

## DELIBERAÇÃO CBH-MOGI Nº 100 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

*“Aprova o estudo “Fundamentos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos – UGRHI 09”, que subsidiará a elaboração da proposta de cobrança de usuários urbanos e industriais pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu.”*

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em Estatuto, e

**Considerando** a Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui a Política e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

**Considerando** a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005, estabelecendo etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para viabilização da cobrança, dentre elas, a aprovação dos valores a serem cobrados na bacia, a forma e a periodicidade da cobrança, que deverão constar de estudos financeiros e técnicos que a fundamentem, conforme o parágrafo único do artigo 14 deste decreto;

**Considerando** que o CBH-MOGI aprovou a complementação e atualização do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI-09 por meio da Deliberação CBH-MOGI n.º 85, de 11 de dezembro de 2008, com o programa de investimentos 2008/2011 para hierarquização quadrienal de ações voltadas à gestão, planejamento e obras em recursos hídricos;

**Considerando** que a Deliberação nº 90 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, de 10 de dezembro de 2008, estabelece os limites e condicionantes para a cobrança dos usuários urbanos e industriais, pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo;

**Considerando** que o Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE possui, para a Bacia do Mogi, cadastro com cerca de 522 usuários outorgados, passíveis de cobrança;

**Considerando** que em 10 de janeiro de 2006, na 1ª Oficina ou Encontro Técnico de membros de Câmaras Técnicas do CBH-MOGI, demais membros e público em geral, realizado no anfiteatro da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo FEZEA-USP, que tratou do tema “Uniformização de informações sobre a Cobrança Estadual”, transmitido on-line e com a participação de mais de cem pessoas, quando se discutiu a lei, decreto regulamentador e deliberações complementares do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e formou-se o Grupo de Trabalho sobre Cobrança do CBH-MOGI, GT – Cobrança, integrado inicialmente pelos membros da mesa diretora e coordenadores de câmaras técnicas, com a missão de manter o colegiado atualizado e prosseguir nas demais fases de implantação da cobrança;

**Considerando** que em 02 de abril de 2008, definiu-se estratégia entre o DAEE e CETESB para cadastro específico para a cobrança;

**Considerando** que em 9 e 10 de junho de 2008, o CBH-MOGI participou, por intermédio dos membros do GT - Cobrança, da Oficina “Nove passos para a implementação da cobrança pelo uso da água”, promovida pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo por intermédio da Coordenadoria Estadual de Recursos Hídricos;

**Considerando** que o Grupo de Trabalho sobre Cobrança foi ampliado, incluindo-se representantes de usuários de recursos hídricos, em 13 de junho de 2008, conforme decisão do plenário durante a 36ª reunião plenária ordinária, após relato da oficina sobre os nove passos para implementação da cobrança;

**Considerando** que o GT-Cobrança, com fundamento nos nove passos para implementação da cobrança, promoveu, em 21 de agosto de 2009, a 3ª Oficina ou Encontro Técnico de membros de Câmaras Técnicas do CBH-MOGI, demais membros e público em geral, igualmente realizado no anfiteatro da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo FEZEA-USP, que tratou do tema “Cobrança pelo uso da água”. Nesta ocasião, constou da pauta várias palestras sobre os principais pontos da legislação de referência sobre cobrança estadual e tarefas decorrentes, em especial o documento denominado “fundamentos da Cobrança pelo uso de recursos hídricos”. Para cumprir tal desiderato igualmente constou da pauta a proposta de criação da Câmara Técnica de Cobrança, cuja composição foi discutida e votada naquela assembleia, obedecida a proporcionalidade de 40% de membros representantes de usuários de recursos hídricos; 30% de membros representantes dos municípios e 30% de membros representantes de órgãos do Estado, e posteriormente levados ao órgão plenário - durante a 40ª reunião plenária

ordinária realizada em Vargem Grande do Sul - que aprovou a sua criação e composição conforme Deliberação CBH-MOGI n.º 97, de 2 de outubro de 2009, com a tarefa de prosseguir nos demais passos da implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio do Estado.

**Considerando** que a Câmara Técnica de Cobrança CT-COB, já em sua primeira reunião, elaborou cronograma de reuniões, aprovado durante a 40ª reunião ordinária, e constante da página do comitê no sítio [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br). Nesse sentido a CT-COB realizou todas as reuniões programadas (30/10; 20/11 e 04/12), na FEZEA-USP, abertas ao público em geral, conforme lista de presença e atas com as súmulas dos trabalhos. Os trabalhos ocorreram dentro da mais perfeita normalidade - atendendo às orientações recebidas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - e todas decisões da CT-COB foram consensuais e consubstanciadas no texto desta deliberação e no documento denominado “*Fundamentos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos – UGRHI 09*”, ora submetido à apreciação do órgão plenário do CBH-MOGI que lhe atribuiu tal tarefa;

**Considerando** que a Secretaria Executiva do CBH-MOGI, o DAEE e a CETESB procederão a revisão e consolidação do cadastro de usuários, visando auxiliar na constituição de banco de dados específico para a cobrança na Bacia do Mogi.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o estudo “Fundamentos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos – UGRHI 09”, anexo a esta Deliberação, que apresenta a fundamentação técnica e financeira para subsidiar a proposta de cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, na Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu.

§ 1º O texto do documento, de que trata o caput, ficará depositado em papel na Secretaria Executiva e em meio digital disponível para cópia na página do SIGRH – Sistema de Informações para o Gerenciamento de Recursos Hídricos [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br), juntamente com os demais documentos deste comitê.

Art. 2º - A partir do estudo referido no artigo 1º, deverá ser elaborada minuta de deliberação específica para aprovar e fixar os mecanismos e valores a serem cobrados pelos usos urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio de Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu, a qual será submetida à aprovação do CBH-MOGI.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 de junho de 2010 para que a Câmara Técnica de Cobrança, criada a partir da Deliberação CBH-MOGI nº 97, de 02 outubro de 2009, elabore a minuta de proposta de cobrança referida no Artigo 2º.

Art. 4º – Fica estabelecido o prazo de 30 de junho de 2011 para o início da cobrança pelos usos de recursos hídricos dos **usuários urbanos e industriais**, na UGRHi-09.

Art. 5º - O estudo aprovado por esta deliberação deverá ser revisado e adequado, se necessário, após a elaboração da minuta de proposta de cobrança referida no artigo 2º.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Conchal, sede da 41ª Reunião Plenária Ordinária, 11 de dezembro de 2009.

José Carlos Hóri  
**Presidente**

Adriana Cavalieri Sais  
**Vice Presidente**

Marcus Vinícius Lopes da Silva  
**Secretário Executivo**